

ATA DA ASSAMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2011

[illegible]

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532



QUARTA-FEIRA, RECIFE, 13 DE DEZEMBRO DE 2006

1

[illegible]

EL TIEMPO, Caracas, em 05 de julho de 1942 e o jornal de sociedade argentino, que tem sede em Buenos Aires, em 12 de maio de 1943. O primeiro artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Carlos de Cárlos, da Casa do Escudo, um dos principais e mais ativos intelectuais da direita socialista argentina e marxista, e outro assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O segundo artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O terceiro artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O quarto artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O quinto artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O sexto artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O sétimo artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O oitavo artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O nono artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina. O décimo artigo, publicado no jornal argentino, foi assinado por Juan José de la Cruz, também um dos principais intelectuais da direita socialista argentina.

00000000000000000000000000000000

Empélimo
Com chiqueus

Talissman

DIEMO QATO 18 ANOS 24h
RÁPIDO 50 MOTEL F3091-
5551

LIVRAGEM EM GÊNEROS
LUBRICADOS POLÍMEROS
A SEÇÃO 3910916

MASSAURISTAS

ESTÉTICA DIVULGUE E

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
(em organização)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
realizada em 10 de Outubro de 2007.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2007, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Presentes os conselheiros Srs. Casimiro Blanco Gómez, Gilberto Duarte de Abreu Filho, Idacelmo Mendes Vieira, Juvêncio Cavalcante Braga, Lauro Magno Agrizzi, Luiz Tavares Pereira Filho, Emerson Bernardes da Silva, Tadashi Komamura, Luiz Augusto Momesso, Gustavo Pimenta Germano Santos, Miguel Junqueira Pereira, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Júlio Cezar Alves de Oliveira, Luiz Eduardo Fidalgo e Mauro César Batista.

Secretário: André Leal Faoro

3. ORDEM DO DIA:

- (i) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) Eleição da Diretoria da Companhia; e
- (iii) Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de 6 (seis) membros do Conselho de Administração da Companhia, se necessário.

4. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- (i) Por estarem exercendo cargos equivalentes no Grupo de Trabalho de Reestruturação dos Convênios do Seguro DPVAT, foram eleitos por unanimidade os Srs. Luiz Tavares Pereira Filho para presidente e o Sr. Casimiro Blanco Gómez para vice-presidente deste Conselho de Administração;
- (ii) Foram eleitos por unanimidade os Srs. **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo SSP/IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para diretor-presidente da Companhia; o Sr. **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e **REGINA MARIA RANGEL FARIAS**, brasileira, solteira, engenheira, titular do documento de identidade no. 04.834.066-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o no. 901.089.907-10, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para diretores da Companhia.

- (iii) Deliberou-se, por fim, por unanimidade convocar assembléia geral extraordinária, caso

exigida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para o dia 7 de Novembro de 2007, para eventual ratificação da eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrida na Assembléia realizada no dia 10 de outubro de 2007, tendo em vista a possível exigência de prévia publicação de declaração de propósito.

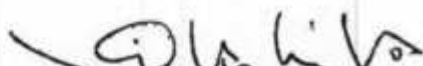
5. VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES

(i) Declaram os membros do Conselho de Administração abaixo assinados que estão cientes de que: Os atos aqui praticados estão condicionados à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP de sua eleição na Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. para integrar o presente Conselho de Administração, bem como à homologação pela SUSEP desta reunião.

6. ENCERRAMENTO:

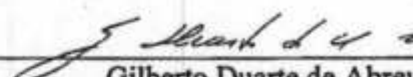
Nada a mais a ser tratado, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007

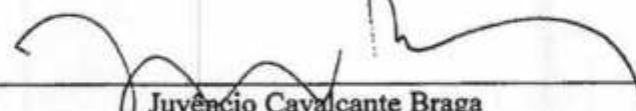

Luiz Távares Pereira Filho
Presidente do Conselho

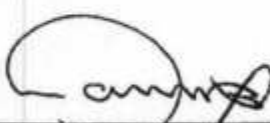

André Leal Faoro
Secretário


Casimiro Blanco Gómez


Gilberto Duarte de Abreu Filho


Idacelmo Mendes Vieira


Juvêncio Cavalcante Braga


Lauro Magno Agrizzi

Continuação da Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S.A. realizada em 10 de outubro de 2007

QWQW

Luiz Tavares Pereira Filho

on Bernardes da Sil

Emerson Bernardes da Silva

Tadashi Komamura

Tadashi Komamura

Wang

~~Luiz Augusto Monesso~~

Luiz Augusto Monesso

Gustavo Fimenta Germano Santos

Gustavo Fimenta Germano Santos

Miguel Junqueira Pereira

Miguel Junqueira Pereira

Murphy

Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti

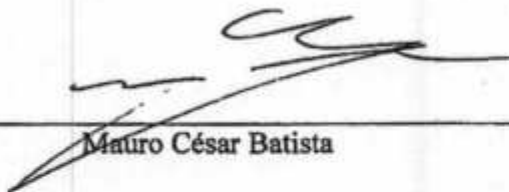


Júlio Cezar Alves de Oliveira


Luiz Eduardo Fidalgo

Luiz Eduardo Fidalgo

Continuação da Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos
Consórcios DPVAT S.A. realizada em 10 de outubro de 2007



Mauro César Batista

3 3
2 2
2 2

60 4

Continuação da Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração dos Seguradores Líder dos
Comércio DPVAT S.A. realizada em 10 de outubro de 2007

Mário César Barata

2007
10
10
10
10



Continuação da Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração dos Seguradores Líder dos
Comércio DPVAT S.A. realizada em 10 de outubro de 2007

Luiz Tavares Pereira Filho

Eugenio Bernardino da Silva

Tadeu Kornarski

Luiz Augusto Monteiro

Oscarino Pereira Carmine Santos

Miguel Jurema Soares

Mário Novais de Albuquerque Cavalcanti

José Cesar Alves de Oliveira

Luiz Eduardo Fidalgo

2007
10
10
10
10



exigida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para o dia 7 de Novembro de 2007, para eventual ratificação da eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrida na Assembleia realizada no dia 10 de outubro de 2007, tendo em vista a possível exigência de prévia publicação de declaração de propósito.

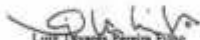
5. VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES

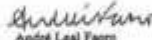
(i) Declaram os membros do Conselho de Administração abaixo assinados que estão cientes de que: Os atos aqui praticados estão condicionados à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP de sua eleição na Assembleia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. para integrar o presente Conselho de Administração, bem como à homologação pela SUSEP desta reunião.

6. ENCERRAMENTO:

Nada a mais a ser tratado, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007


Luiz Tavares Pereira Filho
Presidente do Conselho


André Leal Faoro
Secretário


Casimiro Blanco Gómez


Gilberto Duarte de Azeiteiro Filho


Idacelmo Mendes Vieira


Juvêncio Cavalcante Braga


Leuro Magno Aguiar

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (em organização)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
realizada em 10 de Outubro de 2007.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2007, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESEÇA:

Presentes os conselheiros Srs. Casimiro Blanco Gómez, Gilberto Duarte de Azeiteiro Filho, Idacelmo Mendes Vieira, Juvêncio Cavalcante Braga, Leuro Magno Aguiar, Luiz Tavares Pereira Filho, Emerson Bernardes da Silva, Tadaaki Komamura, Luiz Augusto de Azeiteiro, Gustavo Pinheiro Gernamo Barros, Miguel Jacques Pereira, Múcio Novais do Albuquerque Cavalcanti, Nilton Cesar Alves de Oliveira, Luiz Eduardo Fidalgo e Mauro César Batista.

Secretário: André Leal Faoro

3. ORDEM DO DIA:

- Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- Eleição da Diretoria da Companhia; e
- Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de 6 (seis) membros do Conselho de Administração da Companhia, se necessário.

4. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- Por estarem exercendo cargos equivalentes no Grupo de Trabalho de Reestruturação dos Consórcios do Seguro DPVAT, foram eleitos por unanimidade as Srs. Luiz Tavares Pereira Filho para presidente e o Sr. Casimiro Blanco Gómez para vice-presidente deste Conselho de Administração;
- Foram eleitos por unanimidade os Srs. RICARDO DE SÁ ACATAUASSÓ XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 01.891.764-7, expedido pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para diretor-presidente da Companhia; o Sr. JOSÉ MARCIO BARBOSA NORTON, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 834.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e REGINA MARIA RANGEL FARIAS, brasileira, solteira, engenheira, titular do documento de identidade no. 04.834.066-5, expedido pelo IPRJ/RJ, inscrita no CPF/MF sob o no. 901.089.907-10, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para diretores da Companhia;
- Deliberou-se, por fim, por unanimidade convocar assembleia geral extraordinária, caso



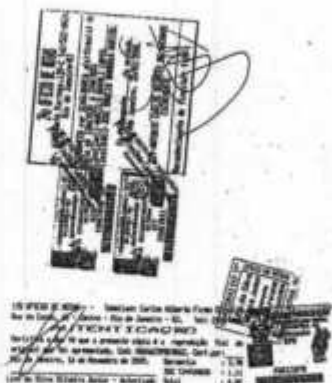
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º andar - Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.808/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON, brasileiro, casado, economista, portador de cédula de identidade RG nº 836.368 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.862.157-15, nomele e constituí seus bastantes procuradores, Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 4.240; HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; FÁBIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.010-020, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromissos, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, condilar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito adquiridos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2008

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 140.522 e MARCELO RIBEIRO COCO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 99.771, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula *Ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 22 de Fevereiro de 2011

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2107-9888
Reconheço por semelhança as firmas de: HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod: 8875419780C9)

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2011
Em Testemunha da verdade

Paulo Henrique Pires Camargo - Aut

Conf por
Serventia
38% TJ+FUNDOS
Total



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, ao Dr.
Taliane Oliveira Souza, brasileiro(a),
advogado(a), inscrito(a) na OAB/RN sob o n. 6.057, os
poderes que me foram concedidos nos autos do presente processo.

Pelo que firmo o presente substabelecimento.

Natal - RN, 04 de julho de 2011.

Antônio Martins Teixeira Júnior

OAB/RN 5.432



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL – SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova – Natal/RN, Tel. 3616-9178

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001 – Ação: Procedimento Ordinário

ATO ORDINATÓRIO

(Provimento nº 10, de 04 de julho de 2005, da CJ/TJRN; Inciso XIV, do art. 5º, da Constituição da República; Art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil)

Intimo as partes e seus advogados da realização de
AUDIÊNCIA de conciliação – MUTIRÃO DPVAT – em 10 de Novembro de
2011, às 15h. Local: SESI – NATAL (próximo ao CEASA) na Av. Capitão Mor
Gouveia, 1480, Lagoa Nova, Natal/RN. Fone: 0800.284.6474.

Natal, 11 de outubro de 2011

DIANA PESSOA SILVA FREIRE
Diretora da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NATAL/RN

Fone: 0800 284 6474

CARTA DE INTIMAÇÃO

MUTIRÃO DPVAT NATAL/RN
10 A 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
Natal-RN
CEP 59120-300

Prezado(a) Senhor(a),

O seu processo foi selecionado pelo Tribunal de Justiça do RN para participar do **MUTIRÃO DPVAT**, marcado para o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2011**, às **15h**, no endereço abaixo mencionado. Sua participação, com real interesse de conciliar, é fundamental para finalizar o processo.

No dia da audiência, Vossa Senhoria deverá trazer a presente carta de intimação e seus documentos pessoais.

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Endereço da audiência: Sesi – NATAL (próximo ao CEASA), localizado na Rua Capitão-Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, Natal/RN.

Maiores informações: 0800-284-6474.

Natal, 13 de outubro de 2011.

Diana Pessoa Silva Freire
Diretora da Secretaria 8ª Vara Cível



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2011, foi publicada no Diário da Justiça nº 957, do dia 27/10/2011, conforme a Lei 11.419/2006 e Resoluções 34/2007-TJ e 010/2011-TJ.

Advogado

Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Domingos Sávio B. Gussen (OAB 127405/RJ)

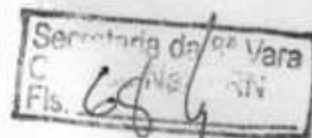
José Orisvaldo Brito da Silva (OAB 696A/RN)

Teor do ato: "Intimo as partes e seus advogados da realização de AUDIÊNCIA de conciliação - MUTIRÃO DPVAT - em 10 de Novembro de 2011, às 15h. Local: SESI - NATAL (próximo ao CEASA) na Av. Capitão Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, Natal/RN. Fone: 0800.284.6474. Natal, 11 de outubro de 2011 DIANA PESSOA SILVA FREIRE Diretora da Secretaria"

Do que dou fé.
Natal, 27 de outubro de 2011.

1) Escrivã(o) Judicial

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by a horizontal line and a small flourish.



CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE NATAL-RN

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a parte autora, nos processos abaixo relacionados, não compareceu à audiência de conciliação aprazada para o MUTIRÃO DPVAT NATAL/RN (dias 09, 10 e 11 de novembro de 2011):

8ª VARA CÍVEL - NATAL/RN

- 0116266-55.2011.8.20.0001
- 0105253-59.2011.8.20.0001
- 0002770-48.2011.8.20.0001
- 0106647-04.2011.8.20.0001
- 0105272-65.2011.8.20.0001
- 0105861-57.2011.8.20.0001
- 0016452-07.2010.8.20.0001
- 0108808-84.2011.8.20.0001
- 0114672-06.2011.8.20.0001

Natal-RN, 22 de novembro de 2011.


Christianne Pessoa S. F. da Silva
Técnico Judiciário - 197988-4

Centro Judiciário de Solução de Conflitos Natal-RN

Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal/RN
Fls. 65

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
8ª VARA CÍVEL

Proc. nº 0002770-48.2011.8.20.0001 - Procedimento Ordinário
Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DECISÃO

Maria de Lourdes Silva do Nascimento, qualificada(o) nos autos, através de advogado constituído, propôs, perante este Juízo, AÇÃO DE COBRANÇA contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, também qualificado(a) nos autos.

A parte ré, ao apresentar a contestação, suscita preliminares e apresenta quesitos para perícia. Passo ao julgamento das preliminares.

Inicialmente, não há que se falar em **substituição do polo passivo** pela Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, eis que esta já figura no polo passivo desde a propositura da presente ação.

Quanto à alegação de **ausência de prova válida** do alegado, não merece prosperar, uma vez que a autora colacionou aos autos, às fls. 12/15, o Boletim de Atendimento de Urgência relativo ao acidente em questão.

Relativamente à **preliminar de ausência do Laudo do IML**, igualmente não merece guarida, pois todos os documentos necessários à propositura da ação se encontram colacionados aos autos, exceto o Laudo de Exame Complementar ou Perícia de natureza médico-legal que atestaria a consolidação das lesões e as sequelas resultantes do acidente, as quais podem muito bem ser produzidas *a posteriori* por meio de perícia judicial.

No tocante à preliminar de **inépcia da inicial**, vejo que tal alegação é infundada, posto que há recursos suficientes para compreensão da pretensão, e que da narração dos fatos decorre logicamente a conclusão.

Corroborando esse entendimento, temos jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco:

APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL
E FALTA DE INTERESSE DE AGIR, REJEITADAS. SEGURO
DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE CONFIGURADA.
ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. VALIDADE.
INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA PAGA

ADMINISTRATIVAMENTE. AÇÃO JUDICIAL VISANDO A
COMPLÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. (APL
396375820108170001 PE 0039637-58.2010.8.17.0001; j. 07/12/2011; 5ª
Câmara Cível; Rel.: Agenor Ferreira de Lima Filho)

Do voto do relator se extrai:

"A Inépcia da Inicial só se concretiza quando não há elementos satisfatórios para a compreensão da pretensão. Desde que as alegações da parte autora guardem nítida consonância com os preceitos do ordenamento jurídico e com a conclusão do pedido, não há que se falar em inépcia da petição inicial - máxime quando a parte ré tenha apresentado defesa atacando todos os pontos articulados na exordial."

Pelos motivos apresentados, REFUTO as preliminares *sub examine*.

Portanto, **indefiro** todos os pedidos apresentados à título de preliminares e **defiro** o pedido do autor de realização de perícia, determinando que se oficie ao ITEP, solicitando a indicação de médico, na área de Ortopedia e Traumatologia, integrante dos seus quadros, para realizar perícia na pessoa do autor e responder aos quesitos formulados pelas partes e ao seguinte quesito formulado por este juízo:

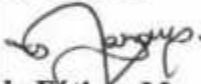
1) Se à data da ocorrência do acidente já era possível concluir que a incapacidade funcional era irreversível ou se a conclusão acerca do quadro clínico da paciente se deu após longo tratamento, bem como se é possível precisar a data do diagnóstico definitivo? Ressalte-se, que independentemente da resposta ao presente quesito, deverá o Sr. Perito responder aos quesitos formulados pelas partes.

Incumbe às partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação desta decisão de nomeação do perito, indicar o assistente técnico e apresentar quesitos, a teor do disposto no artigo 421, parágrafo 1º, incisos I e II, do Código de Processo Civil, caso já não o tenham feito.

Solicite-se, ainda, à Direção do ITEP o agendamento da perícia, indicando dia, local e horário, anexando-se ao ofício cópia dos quesitos apresentados pelas partes.

P.I.C

Natal, 16 de fevereiro de 2012.


Virgínia de Fátima Marques Bezerra
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2012, foi publicada no Diário da Justiça nº 1095, do dia 31/05/2012, conforme a Lei 11.419/2006 e Resoluções 34/2007-TJ e 010/2011-TJ.

Advogado

Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Domingos Sávio B. Gussen (OAB 127405/RJ)

José Orisvaldo Brito da Silva (OAB 696A/RN)

Teor do ato: "Portanto, indefiro todos os pedidos apresentados à título de preliminares e defiro o pedido do autor de realização de perícia, determinando que se oficie ao ITEP, solicitando a indicação de médico, na área de Ortopedia e Traumatologia, integrante dos seus quadros, para realizar perícia na pessoa do autor e responder aos quesitos formulados pelas partes e ao seguinte quesito formulado por este juízo: 1) Se à data da ocorrência do acidente já era possível concluir que a incapacidade funcional era irreversível ou se a conclusão acerca do quadro clínico da paciente se deu após longo tratamento, bem como se é possível precisar a data do diagnóstico definitivo? Ressalte-se, que independentemente da resposta ao presente quesito, deverá o Sr. Perito responder aos quesitos formulados pelas partes. Incumbe às partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação desta decisão de nomeação do perito, indicar o assistente técnico e apresentar quesitos, a teor do disposto no artigo 421, parágrafo 1º, incisos I e II, do Código de Processo Civil, caso já não o tenham feito. Solicite-se, ainda, à Direção do ITEP o agendamento da perícia, indicando dia, local e horário, anexando-se ao ofício cópia dos quesitos apresentados pelas partes. P.I.C Natal, 16 de fevereiro de 2012. Virgínia de Fátima Marques Bezerra Juíza de Direito"

Do que dou fé.
Natal, 31 de maio de 2012.


Escrivão Judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax. (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjm.jus.br Site: www.tjm.jus.br

Ofício n.º 0002770-48.2011.8.20.0001-004

Natal, 01 de junho de 2012

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001 - Ação: Procedimento Ordinário

Pólo ativo: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Pólo passivo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Diretor(a) do ITEP - Natal/RN
Avenida Duque de Caxias, 97, Ribeira
Natal-RN
CEP 59012-200

Assunto: Perícia Médica - Solicita

Senhor (a) Diretor (a):

De ordem da Exmª Senhora Drª Virgínia de Fátima Marques Bezerra, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, solicitamos a V. Sª, a **designação de data, local e horário para realização de perícia de natureza médica, na pessoa da parte autora do processo em epígrafe**, cujos quesitos, a serem respondidos pelo Perito designado, seguem anexos.

Atenciosamente,

DIANA PESSOA SILVA FREIRE
Diretora da Secretaria da 8ª Vara Cível

ACATNUL
Natal, 01 de junho de 2012

Secretaria da 8ª Vara Cível

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Gabrielle Souza	Cristina Ferreira
Henrique A. F. Motta	Evelyn Castillo	Nicole Riente	Vivian S. de Araújo
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Patrícia Diogo	Augusto Acquarone
João Paulo Martins	Rafael Bandeira	Graziela Cruz	Wagner Rodrigues
Joselaine Maura Figueiredo	Fernanda Silveira	Jonatã T. Brandão Lima	Amanda Mendes
Marcelo Côco	Flávia Seixas	Roberta Marinho	
Fernando Barbosa	Natália Quirino	Amanda Silva	
Alessandra Modolo	Cecilia Chequer	Tiago Stoler	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL / RN.

Processo n.º 27704820118200001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora qualificada nos autos, que neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., publicado no Diário Oficial, apresentar quesitos, para que desta forma, seja definitivamente apurado o grau de incapacidade apresentado pelo Autor, senão vejamos:

QUESITOS DA RÉ PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima teve algum tipo de incapacidade laborativa ou funcional. Caso positivo, em que grau (total ou parcial), intensidade (temporária ou permanente) e período.
- 2 - Em caso de invalidez permanente, esta é decorrente do acidente narrado pela parte Autora na petição inicial ou oriunda de circunstância anterior?
- 3 - Queira o Sr. Perito informar, em relação a intensidade da incapacidade (temporária ou permanente), em que documento médico foi fundamentado seus períodos de duração.


Cintya Laisa Alves Vieira
Advogada - OAB/RN 10131

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima já foi submetida aos tratamentos médicos capazes de minimizar o dano?

5 - Queira o Sr. Perito informar se das referidas lesões decorreu alguma invalidez ou incapacidade para a Autora em grau TOTAL ou PARCIAL e, em caso positivo, qual o seu respectivo grau de extensão, fundamentada inclusive com a apresentação das tabelas médicas de incapacidade utilizadas como referência, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 11.945/09, bem ainda se a mesma é definitiva ou meramente provisória;

6 - Queira o Sr. Perito informar se o tempo de incapacidade laborativa da Autora foi lançada em sua Carteira Profissional (CTPS), ou se existe alguma outra prova oficial da existência da mesma.

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Todavia, esclarece, ainda, que, os honorários advocatícios deverão ser suportados pelo Autor, vez que, cabe o mesmo o ônus da prova, conforme disposto no art. 333, inciso I do Código de Processo Civil.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante que seja observado o nome da advogada, MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Improcedência.

Monteiro, 5 de junho de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Nay Cordeiro Evangelista De Souza
OAB/PB 14.229


Cintya Laisa Alves Vieira
Advogada - OAB/RN 10131

SUBSTABELECIMENTO

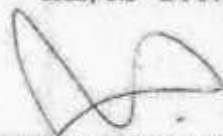
PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819 E JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.522 e MARCELO RIBEIRO COCO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 99.771 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrito na OAB/PB sob o n.º 14976, com escritório na Avenida João Cândio da Silva, 786 - Manaíra - João Pessoa/PB - Cep: 58038-220, os poderes que lhe foram conferidos por CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move em curso perante a nos autos do Processo n.º

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA
OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522


MARCELO RIBEIRO COCO
OAB/RJ 99.771

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Teófilo Carlos Alberto Farias Junior
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2187-5886
Reconheço por semelhantes as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 887E827CC4B1)
Rio de Janeiro, 29 de março de 2012. Conf. por
Em Utelesunho da verdade. Serventia
Alencar Gomes Junior. Aut. 38X TJ-FUNDCS
Total 16 83



Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 - www.seguradoralider.com.br
R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205

Secretaria da 8ª Vara
Civil de Natal - RN
Fls. 98 52

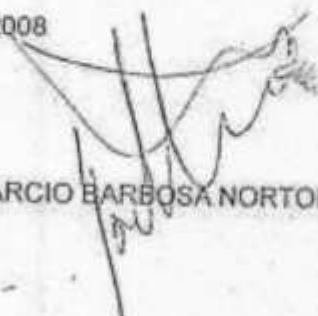
Seguradora Líder - DPVAT

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º andar - Centro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 174.562.157-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SCITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.010.020, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicis*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2008


MARCELO DAVOLI LOPES


JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

240 OFÍCIO DE NOTAS
Rita Barroso, 139-C Tel: 532-040
Rio de Janeiro-RJ

RESOLUÇÃO POR SEMELHANÇA a(s) (falsas) de
LUIZ CARLOS DE MOURA e LUIZ CARLOS DE MOURA
LUIZ CARLOS DE MOURA e LUIZ CARLOS DE MOURA
LUIZ CARLOS DE MOURA e LUIZ CARLOS DE MOURA

Em 28/02/2008, a verdade
da verdade
da verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMAS (R\$ 5,00)



179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Lima Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9900

Carteiros e do 1º que a presente cópia é a reprodução
original que foi apresentado. Cód: 08883312B880. Cód: 08883312B880.
Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2009.

Cláudio Reis Guimarães - Autorizado

Total

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
(em organização)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
realizada em 10 de Outubro de 2007.

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2007, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Presentes os conselheiros Srs. Casimiro Blanco Gómez, Gilberto Duarte de Abreu Filho, Idacelmo Mendes Vieira, Juvêncio Cavalcante Braga, Lauro Magno Agrizzi, Luiz Tavares Pereira Filho, Emerson Bernardes da Silva, Tadashi Komamura, Luiz Augusto Momesso, Gustavo Pimenta Germano Santos, Miguel Junqueira Pereira, Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Júlio Cezar Alves de Oliveira, Luiz Eduardo Fidalgo e Mauro César Batista.

Secretário: André Leal Faoro

3. ORDEM DO DIA:

- (i) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) Eleição da Diretoria da Companhia; e
- (iii) Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de 6 (seis) membros do Conselho de Administração da Companhia, se necessário.

4. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- (i) Por estarem exercendo cargos equivalentes no Grupo de Trabalho de Reestruturação dos Convênios do Seguro DPVAT, foram eleitos por unanimidade os Srs. Luiz Tavares Pereira Filho para presidente e o Sr. Casimiro Blanco Gómez para vice-presidente deste Conselho de Administração;
- (ii) Foram eleitos por unanimidade os Srs. **RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade no. 03.891.764-7, expedido pelo SSP/IFP, inscrito no CPF/MF sob o no. 728.150.517-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para diretor-presidente da Companhia; o Sr. **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade no. 836.366, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no. 174.562.157-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, titular do documento de identidade no. 019842307-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no. 132.870.808-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e **REGINA MARIA RANGEL FARIAS**, brasileira, solteira, engenheira, titular do documento de identidade no. 04.834.066-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o no. 901.089.907-10, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para diretores da Companhia.

- (iii) Deliberou-se, por fim, por unanimidade convocar assembléia geral extraordinária, caso

exigida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para o dia 7 de Novembro de 2007, para eventual ratificação da eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrida na Assembléia realizada no dia 10 de outubro de 2007, tendo em vista a possível exigência de prévia publicação de declaração de propósito.

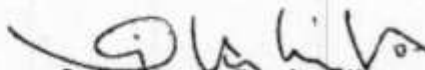
5. VALIDADE DAS DELIBERAÇÕES

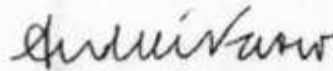
(i) Declaram os membros do Conselho de Administração abaixo assinados que estão cientes de que: Os atos aqui praticados estão condicionados à homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP de sua eleição na Assembléia de Constituição da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. para integrar o presente Conselho de Administração, bem como à homologação pela SUSEP desta reunião.

6. ENCERRAMENTO:

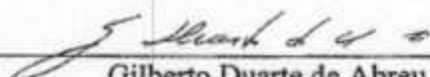
Nada a mais a ser tratado, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2007

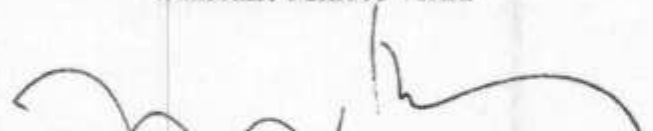

Luiz Távares Pereira Filho
Presidente do Conselho

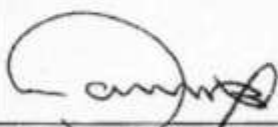

André Leal Faoro
Secretário


Casimiro Blanco Gómez


Gilberto Duarte de Abreu Filho


Idacelmo Mendes Vieira

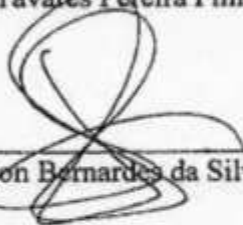

Juvêncio Cavalcante Braga


Lauro Magno Agrizzi

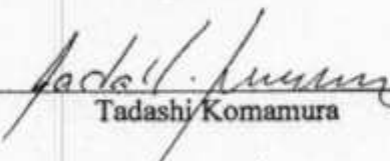
Continuação da Ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder dos
Consórcios DPVAT S.A. realizada em 10 de outubro de 2007



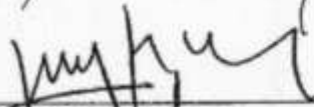
Luiz Tavares Pereira Filho



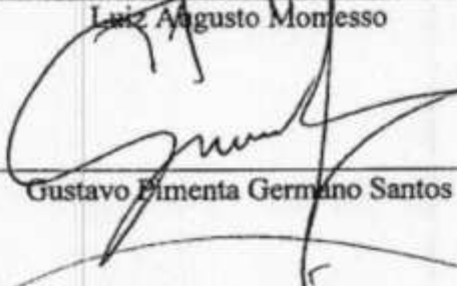
Emerson Bernardes da Silva



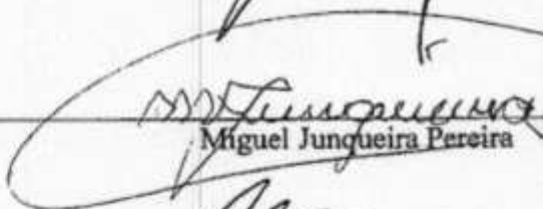
Tadashi Komamura



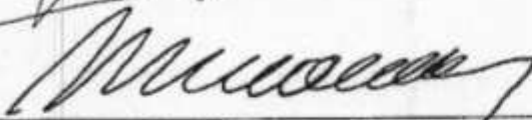
Luiz Augusto Monesso



Gustavo Bimenta Germano Santos



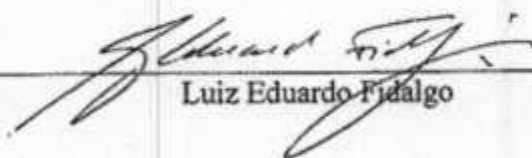
Miguel Junqueira Pereira



Múcio Novaes de Albuquerque Cavalcanti



Júlio Cezar Alves de Oliveira



Luiz Eduardo Fidalgo

2 3
4 5
6 7
8 9


Metro César Batista

Secretaria da 8ª Vara
Civil do Brasil e do
Pia. 03


Seguradora Líder - DPVAT

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BRADESCO AUTOMVE COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BVA SEGUROS S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRAS. S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGS MIAS BRASIL; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA DE CRÉDITO S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A; MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MAREX MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A; MARITIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUBI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; RURAL SEGURADORA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANTANDER SEGUROS S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; UBF SEGUROS S/A; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; ZURICH BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA



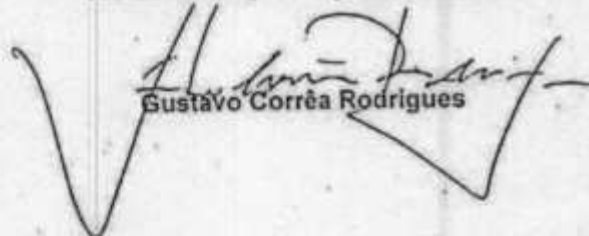


SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BVA SEGUROS S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGS MINAS BRASIL; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA DE CRÉDITO S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A; MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A; MARÍTIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; RURAL SEGURADORA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANTANDER SEGUROS S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; UBF SEGUROS S/A; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; ZURICH BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA

S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro. Os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, vedado receber, dar quitação e levantar alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta n.º 544000-2, em nome de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF n.º 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP n.º 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2011


Gustavo Corrêa Rodrigues

172 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9300. Reconheço
por semelhança a firma de: GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES
Cód: 097926308
Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2011. Conf. por:
En testemunha do Tabelião. Serventia
Breno Augusto Helen Figueira - Aut. 30% JFUNDOS



172 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9300
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cód: 00746693080270. Conf. por:
Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2011. Serventia
Rodrigo Nasc. dos Santos Mariano - Aut. 30% JFUNDOS
Total



EXCELSIOR
SEGUROS

DESDE 1945



Secretaria de Estado
Civil do Estado
Fls. 87

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, sociedade seguradora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.054826/0001-92, com sede na Av. Marquês de Olinda, nº 175, bairro do Recife, Recife/PE, por seus representantes legais, **MÚCIO NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Economista, RG1.118.805-SSP/PE, CPF/MF nº 093.656.054-15, residente e domiciliado na Rua do Futuro, 342, Aptº 1302, Afifitos, Recife/PE e **JOSÉ TUPINAMBÁ COELHO**, brasileiro, casado, Administrador, registrado no CRA-PE sob o nº 1319, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.463.104-91, residente e domiciliado na Rua Félix de Brito e Melo, 572, Aptº 101, Boa Viagem, Recife/PE, ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a *Clausula Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, vedado receber, dar quitação e levantar alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Recife, 26 de agosto de 2010.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Múcio Novaes de A. Cavalcanti - José Tupinambá Coelho

Rua Teófilo N.
(2791814873307) 811

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade
e Fiscalização



ABU016715

22 Cartório Porto Virgínia. Fone (81) 3224-8865

Reconheço por semelhança as firmas de

JOSE TUPINAMBA COELHO, MUCIO NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

as quais confero com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.

Recife, 26 de agosto de 2010.

Em testemunho da verdade

Roseana Andrade Porto - Oficial Titular

Valor: R\$ 6,32

Este documento tem o valor de autenticidade III

CARTÓRIO DO 17º

FT25781



CARTÓRIO DO 17º

Flácio
dos Santos
Escritor
CADRG/11
At. 2111

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Farias Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 210-220111
O Ofício de Notas nº 17-0-1111, II, é a reprodução
certificada e dos fe que a presente Ofício de Notas nº 170111005
original que foi apresentada. Data: 07/02/2011. Serventia
Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2011. 30% ICH18005 : 5,40
Total

Flácio Nasc. dos Santos Matr. 17005 - Aut



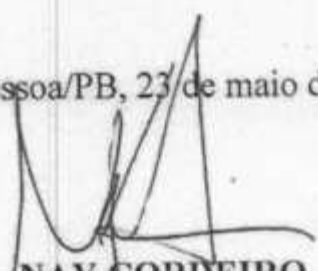
Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

Secretaria da 8ª Vara
Civil de Natal - RN
Fls. 94 86

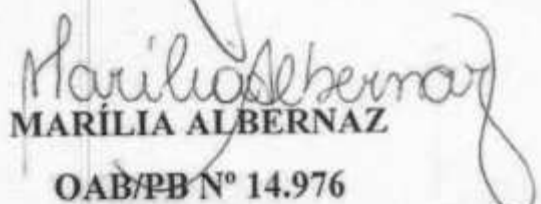
SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos (as) Drs.(as). CLARICE LISPECTOR DE SOUZA REIS, OAB/PB nº 15.946, EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 16.154, GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO, OAB/PB nº 16.156, JADGLEISON ROCHA ALVES, OAB/PB 17.272, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, OAB/PB 17.273, LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, LARYSSA LAYRA MACEDO PEDERNEIRAS, OAB/PB 16.222, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027, SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, e WTEVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS, OAB/PB 16.656, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa/PB, 23 de maio de 2011.


NAY CORDEIRO

OAB/PB Nº 14.229


MARÍLIA ALBERNAZ

OAB/PB Nº 14.976



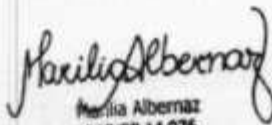
Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

Secretaria da 8ª Vara
Civil de Natal
Fis. 95 82

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa do Dr.(a) Cintya Laissa Alves Vieira,
OAB/PB 10.131, os poderes que me foram outorgados por **SEGURADORA**
LIDER DS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, vedados os poderes para
receber intimações.

João Pessoa, 17 de maio de 2011.


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976

AV. JOÃO CÂNCIO, 786, Manaira- CEP 58.038-220 - João Pessoa - PB

Fones: (83) 3022-7070

contato@acadvs.com.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

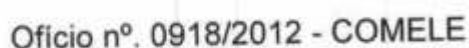
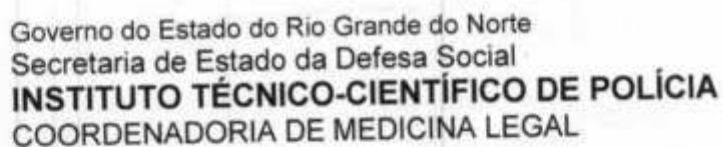
CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que decorreu o prazo legal para a apresentação de quesitos a serem respondidos pelo perito, tendo apenas a parte ré se pronunciado. Dou fé.

Natal/RN, 19 de junho de 2012



Itamar Xavier da Cruz
mat. 094.715-6



Natal, 19 de Junho de 2012.

A Senhora,
Diana Pessoa Silva Freire
Diretor de Secretaria da 8ª Vara Civil
8ª Vara Cível da Comarca de Natal
Natal/RN

Em atenção à solicitação contida no ofício nº.0002770-48. 2011.8.20.0001-004, informamos que a perícia da Senhora, **MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO**, está marcada para o dia 12/04/2013, às 8:00 hs. Para tanto, é necessário o comparecimento da vítima ao setor de Traumatologia deste Instituto, antes da data marcada, portando Guia de Solicitação de Exame expedida pela Delegacia e carteira de Identidade (original e xérox), para pegar o formulário de solicitação de Informação de Atendimento médico (documento autorizado pelo ITEP para ser preenchido pelo Médico que o atendeu na época do acidente).

Atenciosamente,

Nazaré de Deus Medeiros Costa
Diretor Geral

06:43 26/06/2012 265288 PUMM W5 MINEA. STORM FRIDGE

Mel 1488
 Protocolo Geral - PNAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL – SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova – Natal/RN, Tel. 3616-9178

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001 – Ação: Procedimento Ordinário

ATO ORDINATÓRIO

(Provimento nº 10, de 04 de julho de 2005, da CJ/TJRN; Inciso XIV, do art. 5º, da Constituição da República; Art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil)

Intimo as partes e seus advogados da realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO – MUTIRÃO DPVAT – em 26 de setembro de 2012, às 11h20m. Local: ESMARN - Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, Natal/RN. Fone: 0800.284.6474. Informo, ainda, que as partes deverão comparecer portando seus documentos pessoais e todos os exames, laudos e documentação relacionada ao acidente.

Outrossim, em razão da informação prestada pelos Correios à fl. 68v, deixo de expedir a carta de intimação à parte autora para dar-lhe ciência da audiência de conciliação do Mutirão DPVAT, e, por sua vez, intimo o advogado da demandante para, em cinco dias, trazer aos autos o endereço correto da parte, a fim de viabilizar futuras intimações.

Natal, 27 de agosto de 2012


Diana Leila Araújo Pinto
Auxiliar Técnica

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0110/2012, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 1159, do dia 31/08/2012, sendo considerada como data da publicação o dia 03/09/2012, com início do prazo em 04/09/2012, conforme a Lei nº 11.419/2066 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado
José Orisvaldo Brito da Silva (OAB 696A/RN)
Domingos Sávio B. Gussen (OAB 127405/RJ)
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Prazo em dia Término do prazo

Teor do ato: "Intimo as partes e seus advogados da realização de AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - MUTIRÃO DPVAT - em 26 de setembro de 2012, às 11h20m. Local: ESMARN - Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, Natal/RN. Fone: 0800.284.6474. Informo, ainda, que as partes deverão comparecer portando seus documentos pessoais e todos os exames, laudos e documentação relacionada ao acidente. Outrossim, em razão da informação prestada pelos Correios à fl. 68v, deixo de expedir a carta de intimação à parte autora para dar-lhe ciência da audiência de conciliação do Mutirão DPVAT, e, por sua vez, intimo o advogado da demandante para, em cinco dias, trazer aos autos o endereço correto da parte, a fim de viabilizar futuras intimações. Natal, 27 de agosto de 2012"

Do que dou fé.
Natal, 3 de setembro de 2012.

Escrivã(o) Judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL – SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova – Natal/RN, Tel. 3616-9178

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001 – Ação: Procedimento Ordinário

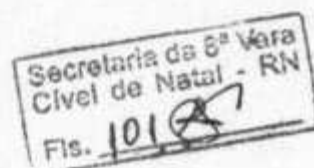
ATO ORDINATÓRIO

AVISO: Nos termos do art. 431-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001, científico as partes do processo acima, por seus advogados, **com especial atenção ao advogado da parte autora, cientificando-a que o Instituto Técnico-Científico de Polícia ITEP/RN, aprazou para o dia 12/04/2013 - às 8:00 h, perícia médica a ser realizada na pessoa de MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, devendo comparecer ao referido órgão no dia e horário retro mencionados, na Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal-RN.**

Natal, 03 de setembro de 2012

Assinatura manuscrita de Diana Pessoa Silva Freire.

DIANA PESSOA SILVA FREIRE
Diretora da Secretaria



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0111/2012, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 1160, do dia 03/09/2012, sendo considerada como data da publicação o dia 04/09/2012, com início do prazo em 05/09/2012, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado

Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)
Domingos Sávio B. Gussen (OAB 127405/RJ)
José Orisvaldo Brito da Silva (OAB 696A/RN)

Prazo em dia Término do prazo

Teor do ato: "AVISO: Nos termos do art. 431-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº 10.358, de 27.12.2001, cientifico as partes do processo acima, por seus advogados, com especial atenção ao advogado da parte autora, cientificando-a que o Instituto Técnico-Científico de Polícia ITEP/RN, aprazou para o dia 12/04/2013 - às 8:00 h, perícia médica a ser realizada na pessoa de MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, devendo comparecer ao referido órgão no dia e horário retro mencionados, na Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal-RN. Natal, 03 de setembro de 2012 DIANA PESSOA SILVA FREIRE Diretora da Secretaria"

Do que dou fé.
Natal, 4 de setembro de 2012.

Escrivã(o) Judicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Scabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax: (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjn.jus.br site: www.tjn.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO - AGENDAMENTO DE PERÍCIA

MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO
Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
Natal-RN
CEP 59120-300

Pela presente, extraída dos autos do processo infra identificado, fica **V. Sª, INTIMADA acerca do agendamento da perícia**, devendo comparecer ao ITEP/RN, na data designada, bem como, proceder em conformidade com as orientações desse órgão, indicadas no ofício, cuja cópia segue anexa.

Endereço do ITEP/RN

Avenida Duque de Caxias nº 97 - Ribeira, Natal/RN
Fone: 3232-6916

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Natal, 03 de setembro de 2012.

DIANA PESSOA SILVA FREIRE
Diretora da Secretaria